

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costums. -

~~Esse~~

Eulides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 166, de 15 de Junho de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, - sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de Junho de 1967, conforme Autógrafo nº 10. -

Artigo 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Especial da importância de R\$ 1.000,00 - (- (um mil e quinhentos reais), para pagamento de horas extraordinárias de servidores do quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do excurso de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro. -

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de Junho de 1967. -

Sebastião de S. S. S.
Sebastião da Costa Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida

publicado por afixação no local de costume.-

Esse
Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 167 de 11 de julho de 1967.-

Dispõe sobre Crédito Especial de R\$ 300,00
para fins que explicita.-

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos
do parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº.
9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a si-
quinta lei:-

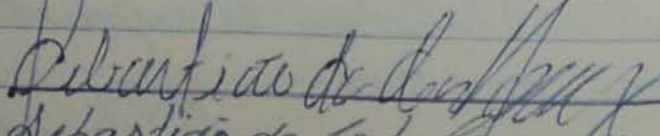
Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura
Municipal um Crédito Especial de importância de
R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).-

É Único - O crédito a que se refere este artigo
será destinado ao pagamento de aluguel de um
salaõ onde funciona o quarto amo primário do Grupo
Escolas "Antonio Carlos", a razão de R\$ 25,00 (vinte e
cinco cruzeiros novos), mensais.-

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta lei
conterão à conta do exerce de arrecadação que se verificam
no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 11 de julho
de 1967.-


Sebastião de Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida
publicado por afixação no local de costume.-